



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos e a MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA tendo como objeto Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso Indeterminado com Assessoria e Atualização de Programas para Computadores.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS, com sede social na Av. Barão Hirsch -440, na cidade de Quatro Irmãos – RS, fone (54) 3614-1147, inscrita no CNPJ: 29.567.041/0001-46, representada pelo seu Presidente Sr. **ADEMAR NADAL**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 001193620-74 e portador do RG nº. 1088026842, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO (A): MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.528.059/0001-03, com sede na Rua Antonio Araújo (VL A ANNES), 1058, sala 1301 e 1302, na cidade de Passo Fundo, CEP 9240-0120, neste ato representada pelo Sr. **Zampier Dalla Corte**, portador do CPF nº **000.375.250-00** seu representante legal.

Através do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força no previsto na licitação aberta para tal fim, Processo Geral nº 000115/20, Pregão Presencial 71/2020. As partes celebram o presente, nos termos das cláusulas abaixo se sujeitando, principalmente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a: Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso Indeterminado com Assessoria e Atualização de Programas para Computadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará, o valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado abaixo:

Item	Lote	MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 27.528.059/0001-03 R ANTONIO ARAUJO (VL A ANNES), 1058 SALA 1301 E 1302 - CENTRO, PASSO FUNDO - RS, CEP: 99010-220 Telefone: (54) 9240-0120 Descrição do Lote			Valor Total
2	00000002	Lote 02 - Camara			25.570,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor	Quantidade Valor Total	
3	134.001.048	LICENCA DE USO MODULO ALMOXARIFADO/ESTOQUE WEB CAMARA	50,00	UN 600,00	12
6	134.001.045	LICENÇA DE USO MODULO CONTABIL CAMARA	690,00	UN 8.280,00	12
8	134.001.046	LICENÇA DE USO MODULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES WEB CAMARA	60,00	UN 720,00	12
11	134.001.044	LICENÇA DE USO MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA	750,00	UN 9.000,00	12
15	134.001.047	LICENÇA DE USO MODULO PATRIMONIO WEB CAMARA	50,00	UN 600,00	12
20	134.001.051	PROVIMENTO DE DATA CENTER CAMARA	510,00	UN 6.120,00	12
22	134.001.050	SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS PARA SUPORTE PRESENCIAL CAMARA	150,00	UN 150,00	1
24	134.001.049	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CAMARA	100,00	UN 100,00	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

§1º - O PROVIMENTO DE DATA CENTER não será contratado no presente momento, podendo tal serviço ser adquirido através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo de 48 meses, respeitando o limite total da Modalidade de Licitação, sendo que o valor do mesmo poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M, ou Índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer das partes que queira rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei supracitada.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002 - Custeio Operacional do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA DE VEREADORES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA DE VEREADORES e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA: Fica designado a Servidora VÂNIA ADELINA DE BORBA SILVEIRA para Gestora do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem prévia notificação escrita e consentimento da outra parte contratante, obedecendo aos limites da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, acompanhado de duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Quatro Irmãos, RS, 04/01/2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS

ADEMAR NADAL

Presidente.

MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA,

ZAMPIER DALLA CORTE

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: